

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



D. O.

Poderes Executivo e Legislativo

ANO XV - Nº 2025 - QUARTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2024 - Distribuição gratuita

DECRETO MUNICIPAL Nº 528 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito
FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS

Vice-prefeito
RALISTON SOUZA

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração JOSÉ MANOEL ALVES MOL	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio LAURENTINO JUNQUEIRA LEMOS JÚNIOR
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura MARCELY FERREIRA BARRETO SANTOS	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento ALEX ISAIAS FAVORETT ALVES
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI)
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca MARINEL SILVA
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N.º 870/2023 NO VALOR DE R\$ 4.100,00;

CONSIDERANDO a autorização concedida pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 870/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

Art. 1º - Fica estabelecida abertura de crédito suplementar por anulação, do corrente exercício, no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), adicionando recursos no orçamento do município, especificado no Anexo I.

Art. 2º - Fica anulada a importância de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), para reforçar a dotação dos recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Quadro de Remanejamento por anulação, especificado no Anexo II.

Art. 3º - O recurso necessário do presente Crédito Suplementar (art. 2º) correrá por anulação da dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, em todos os seus termos, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 06 de novembro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



Atos da Chefe do Executivo

PORTARIA Nº. 197, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. GILDA QUINTANILHA para exercer o cargo em comissão de Coordenadora, atuando no PROCON, da Procuradoria-Geral do Município, símbolo CC-3, em conformidade com a Lei Municipal 233/2006, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 06 de novembro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
- PREFEITA -

ACESSE
www.pmsfi.rj.gov.br

PREFEITURA MUNIC. DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA

01.623.783/0001-22

Exercício: 2024

ANEXO: I

Suplementação (+)

4.100,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
559	06.153.0064.1062.1062	4.4.90.52.00	002 001	4.100,00

ANEXO: II

Anulação:

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
564	06.182.0064.2044.2044	3.3.90.39.00	002 001	-4.100,00

-4.100,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 899, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

**AUTORIZA A CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO
VALOR DE R\$ 9.790.000,00 NO
ORÇAMENTO MUNICIPAL.**

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 9.790.000,00 (nove milhões e setecentos e noventa mil reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no demonstrativo do cálculo de excesso de arrecadação, anexo I bem como quadro de suplementação de receitas, anexo II;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R\$ 9.790.000,00 (nove milhões e setecentos e noventa mil reais), conforme especificado no anexo III.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 06 de novembro de 2024.

**FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL**

**PODER LEGISLATIVO
VEREADORES**

EZAQUE SALVADOR DA PENHA Presidente	JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente	JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO
JOSÉ RENATO DOS SANTOS Primeiro Secretário	LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
FAUAZI RIBEIRO CHERENE Segundo Secretário	MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO
AROLDI LEANDRO DA SILVA	MILSON DE FREITAS MOTA
EDIMAR MACEDO CORDEIRO	RALPH NASCIMENTO MATA
	YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Praça dos Tres Poderes s/n

01623783/0001-22

Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: SETEMBRO)

Entidade: PREFEITURA MUNIC. DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Descrição	Valor
ANEXO: I	
Vinc. Código 1	R.P.
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	75.100.889,23
II - (-)Receitas provenientes de convênios	55.927,45
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	75.044.961,78
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	63.849.550,87
V - (-)Receitas provenientes de convênios	21.610,24
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	63.827.940,63
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	24.554.114,28
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	5.849,71
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	24.548.264,57
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,18
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	28.966.952,19
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	75.100.889,23
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	104.067.841,42
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	78.258.762,95
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	25.809.078,47
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	16.000.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	9.809.078,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO: II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA				
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS				
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964				
CONTA	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária		Valor - R\$
		Programa / Ação		
		Funcional Programática		
***	PROPRIO	04.122.003.2007.2007		R\$ 9.790.000,00
TOTAL				R\$ 9.790.000,00

ANEXO: III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
106	PROPRIO	020301	04.122.0003.2007.2007	31.90.11.00	R\$ 5.900.000,00
585	PROPRIO	030301	10.122.0051.2127.2127	31.90.11.00	R\$ 2.500.000,00
857	PROPRIO	050201	04.122.0037.2113.2113	31.90.11.00	R\$ 1.000.000,00
111	PROPRIO	020301	04.122.0003.2008.2008	33.90.47.00	R\$ 200.000,00
108	PROPRIO	020301	04.122.0003.2008.2008	31.90.13.00	R\$ 80.000,00
509	PROPRIO	021501	27.812.0020.2047.2047	33.90.36.00	R\$ 60.000,00
858	PROPRIO	050201	04.122.0037.2114.2114	31.90.13.00	R\$ 50.000,00
TOTAL:					R\$ 9.790.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO MUNICIPAL Nº 529 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL Nº 899/2024, NO VALOR DE R\$ 9.790.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 899/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 899/2024, abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 9.790.000,00 (nove milhões e setecentos e noventa mil reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no demonstrativo do cálculo de excesso de arrecadação, anexo I bem como quadro de suplementação de receitas, anexo II;

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R\$ 9.790.000,00 (nove milhões e setecentos e noventa mil reais), conforme especificado no anexo III.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 06 de novembro de 2024.

**FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL**

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Praça dos Tres Poderes s/n

01623783/0001-22

Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO (MÊS: SETEMBRO)

Entidade: PREFEITURA MUNIC. DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA

ANEXO: I

Descrição	Valor
Vinc. Código 1 R.P.	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	75.100.889,23
II - (-)Receitas provenientes de convênios	55.927,45
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	75.044.961,78
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	63.849.550,87
V - (-)Receitas provenientes de convênios	21.610,24
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	63.827.940,63
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	24.554.114,28
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	5.849,71
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	24.548.264,57
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,18
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	28.966.952,19
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	75.100.889,23
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	104.067.841,42
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	78.258.762,95
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	25.809.078,47
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	16.000.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	9.809.078,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO: II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA				
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS				
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964				
CONTA	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária		Valor - R\$
		Programa / Ação		
		Funcional Programática		
***	PROPRIO	04.122.003.2007.2007		R\$ 9.790.000,00
TOTAL				R\$ 9.790.000,00

ANEXO: III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
106	PROPRIO	020301	04.122.0003.2007.2007	31.90.11.00	R\$ 5.900.000,00
585	PROPRIO	030301	10.122.0051.2127.2127	31.90.11.00	R\$ 2.500.000,00
857	PROPRIO	050201	04.122.0037.2113.2113	31.90.11.00	R\$ 1.000.000,00
111	PROPRIO	020301	04.122.0003.2008.2008	33.90.47.00	R\$ 200.000,00
108	PROPRIO	020301	04.122.0003.2008.2008	31.90.13.00	R\$ 80.000,00
509	PROPRIO	021501	27.812.0020.2047.2047	33.90.36.00	R\$ 60.000,00
858	PROPRIO	050201	04.122.0037.2114.2114	31.90.13.00	R\$ 50.000,00
TOTAL:					R\$ 9.790.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 900, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

**AUTORIZA A CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO
VALOR DE R\$ 2.600.000,00 NO
ORÇAMENTO MUNICIPAL.**

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no demonstrativo do cálculo de excesso de arrecadação, Anexo I bem como quadro de suplementação de receitas, anexo II;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), conforme especificado no anexo III.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 06 de novembro de 2024.

**FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL**

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Praça dos Tres Poderes s/n

01623783/0001-22

Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO (MÊS: SETEMBRO)

Grupo de Entidades: EXECUTIVO

ANEXO: I

Descrição	Valor
Vinc. Código 1 ROYALTIES - UNIÃO	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	37.525.528,33
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	37.525.528,33
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	35.390.917,00
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	35.390.917,00
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	14.294.341,72
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	14.294.341,72
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,06
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	15.152.002,22
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	37.525.528,33
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	52.677.530,55
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	47.875.450,98
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	4.802.079,57
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	2.200.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	2.602.079,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO: II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA				
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS				
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964				
CONTA	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária		Valor - R\$
		Programa / Ação		
		Funcional Programática		
***	ROYALTIES UNIÃO	04.122.0030.2090.2090		R\$ 2.600.000,00
TOTAL				R\$ 2.600.000,00

ANEXO: III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
473	ROYALTIES-UNIÃO	021301	04.122.0030.2090.2090	33.90.30.00	R\$ 400.000,00
489	ROYALTIES-UNIÃO	021301	26.364.0030.2202.0000	33.90.39.00	R\$ 300.000,00
346	ROYALTIES-UNIÃO	020701	15.452.0018.2035.2035	33.90.39.00	R\$ 1.200.000,00
340	ROYALTIES-UNIÃO	020701	15.452.0016.2034.2034	33.90.30.00	R\$ 400.000,00
332	ROYALTIES-UNIÃO	020701	15.451.0017.2033.2033	33.90.30.00	R\$ 200.000,00
323	ROYALTIES-UNIÃO	020701	04.122.0014.2031.2031	33.90.30.00	R\$ 100.000,00
TOTAL:					R\$ 2.600.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO MUNICIPAL Nº 530 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL Nº 900/2024, NO VALOR DE R\$ 2.600.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 900/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 900/2024, abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no demonstrativo do cálculo de excesso de arrecadação, Anexo I bem como quadro de suplementação de receitas, anexo II;

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), conforme especificado no anexo III.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 06 de novembro de 2024.

**FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL**

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Praça dos Tres Poderes s/n

01623783/0001-22

Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: SETEMBRO)

Grupo de Entidades: EXECUTIVO

ANEXO: I

Descrição	Valor
Vinc. Código 1 ROYALTIES - UNIÃO	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	37.525.528,33
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	37.525.528,33
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	35.390.917,00
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	35.390.917,00
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	14.294.341,72
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	14.294.341,72
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,06
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	15.152.002,22
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	37.525.528,33
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	52.677.530,55
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	47.875.450,98
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	4.802.079,57
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	2.200.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	2.602.079,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO: II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964			
CONTA	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	
		Programa / Ação	Valor - R\$
		Funcional Programática	
***	ROYALTIES UNIÃO	04.122.0030.2090.2090	R\$ 2.600.000,00
TOTAL			R\$ 2.600.000,00

ANEXO: III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
473	ROYALTIES-UNIÃO	021301	04.122.0030.2090.2090	33.90.30.00	R\$ 400.000,00
489	ROYALTIES-UNIÃO	021301	26.364.0030.2202.0000	33.90.39.00	R\$ 300.000,00
346	ROYALTIES-UNIÃO	020701	15.452.0018.2035.2035	33.90.39.00	R\$ 1.200.000,00
340	ROYALTIES-UNIÃO	020701	15.452.0016.2034.2034	33.90.30.00	R\$ 400.000,00
332	ROYALTIES-UNIÃO	020701	15.451.0017.2033.2033	33.90.30.00	R\$ 200.000,00
323	ROYALTIES-UNIÃO	020701	04.122.0014.2031.2031	33.90.30.00	R\$ 100.000,00
TOTAL:					R\$ 2.600.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 901, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

**AUTORIZA A CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO
VALOR DE R\$ 400.000,00 NO ORÇAMENTO
MUNICIPAL.**

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no demonstrativo do cálculo de excesso de arrecadação, Anexo I bem como quadro de suplementação de receitas, anexo II;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme especificado no anexo III.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 06 de novembro de 2024.

**FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL**

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Praça dos Tres Poderes s/n

01623783/0001-22

Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO (MÊS: SETEMBRO)

Entidade: PREFEITURA MUNIC. DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Descrição	Valor
ANEXO: I	
Vinc. Código 2 ROYALTIES - ESTADO	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	4.274.585,74
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	4.274.585,74
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	3.981.197,42
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	3.981.197,42
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	1.996.595,56
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	1.996.595,56
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,07
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	2.136.357,25
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	4.274.585,74
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	6.410.942,99
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	4.105.800,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	2.305.142,99
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	1.900.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	405.142,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO: II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA				
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS				
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964				
CONTA	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária		
		Programa / Ação		
		Funcional Programática		
			Valor - R\$	
***	ROYALTIES ESTADO	04.122.0014.2031.2031		R\$ 400.000,00
TOTAL			R\$ 400.000,00	

ANEXO: III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
1089	ROYALTIES-ESTADO	020701	04.122.0014.2031.2031	33.90.30.00	R\$ 200.000,00
333	ROYALTIES-ESTADO	020701	15.451.0017.2033.2033	33.90.30.00	R\$ 200.000,00
TOTAL:					R\$ 400.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO MUNICIPAL Nº 531 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL Nº 901/2024, NO VALOR DE R\$ 400.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 901/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 901/2024, abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no demonstrativo do cálculo de excesso de arrecadação, Anexo I bem como quadro de suplementação de receitas, anexo II;

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme especificado no anexo III.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 06 de novembro de 2024.

**FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL**

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Praça dos Tres Poderes s/n

01623783/0001-22

Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: SETEMBRO)

Entidade: PREFEITURA MUNIC. DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Descrição	Valor
ANEXO: I	
Vinc. Código 2 ROYALTIES - ESTADO	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	4.274.585,74
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	4.274.585,74
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	3.981.197,42
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	3.981.197,42
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	1.996.595,56
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	1.996.595,56
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,07
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	2.136.357,25
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	4.274.585,74
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	6.410.942,99
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	4.105.800,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	2.305.142,99
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	1.900.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	405.142,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO: II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964			
CONTA	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação Funcional Programática	
***	ROYALTIES ESTADO	04.122.0014.2031.2031	R\$ 400.000,00
TOTAL			R\$ 400.000,00

ANEXO: III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação Funcional Programática			
1089	ROYALTIES-ESTADO	020701	04.122.0014.2031.2031	33.90.30.00	R\$ 200.000,00
333	ROYALTIES-ESTADO	020701	15.451.0017.2033.2033	33.90.30.00	R\$ 200.000,00
TOTAL:					R\$ 400.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 902, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

**AUTORIZA A CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER
À ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, NO
VALOR DE R\$ 396.514,00 NO
ORÇAMENTO MUNICIPAL.**

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit, no valor de R\$ 396.514,00 (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos e catorze reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no quadro de suplementação de receitas, anexo I;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de Superávit apurado em balancete, nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R\$ 396.514,00 (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos e catorze reais), conforme especificado no anexo II.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 06 de novembro de 2024.

**FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO: I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964			
CONTA	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
		Funcional Programática	
672011-2	UNIÃO	26.332.0021.1071.1071	R\$ 396.514,00
TOTAL			R\$ 396.514,00

ANEXO: II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
1098	UNIÃO	021501	26.332.0021.1071.1071	44.90.52,00	R\$ 396.514,00
TOTAL:					396.514,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO MUNICIPAL Nº 532 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO,
AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N.º
902/2024, NO VALOR DE R\$ 396.514,00
NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.**

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 902/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

DECRETA;

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal de nº 902 de 06 de novembro de 2024, abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 396.514,00 (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos e catorze reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no quadro de suplementação de receitas, anexo I;

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado em balancete, nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R\$ 396.514,00 (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos e catorze reais), conforme especificado no anexo II.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 06 de novembro de 2024.

**FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO: I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964			
CONTA	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
		Funcional Programática	
672011-2	UNIÃO	26.332.0021.1071.1071	R\$ 396.514,00
TOTAL			R\$ 396.514,00

ANEXO: II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
1098	UNIÃO	021501	26.332.0021.1071.1071	44.90.52,00	R\$ 396.514,00
TOTAL:					396.514,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 903, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

**AUTORIZA A CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
POR ANULAÇÃO, NO VALOR DE R\$
4.088.875,78 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.**

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por anulação, no valor de R\$ 4.088.875,78 (quatro milhões e oitenta e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no Quadro de Suplementação de Receitas, Anexo I bem como na Suplementação, demonstrada no anexo III;

Art. 2º - Fica anulada a importância de R\$ 4.088.875,78 (quatro milhões e oitenta e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, conforme Quadro de Suplementação de Despesas, especificado no Anexo II e Anulação, demonstrado no anexo IV.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 06 de novembro de 2024.

**FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO: I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964			
FICHA	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
		Funcional Programática	
155	PROPRIO	12.361.003.2063.2063	R\$ 80.500,00
161	PROPRIO	12.361.0031.2063.2063	R\$ 87.670,00
186	PROPRIO	12.361.0059.2073.2073	R\$ 67.658,70
190	PROPRIO	12.361.0059.2073.2073	R\$ 21.600,00
211	PROPRIO	12.365.0031.2064.2064	R\$ 20.000,00
217	PROPRIO	12.365.0031.2064.2064	R\$ 1.682,88
264	PROPRIO	12.365.0063.2081.2081	R\$ 548.264,50
291	PROPRIO	12.366.0063.2082.2082	R\$ 181.499,70
158	ROYALTIES-PRÉ SAL	12.361.0031.2063.2063	R\$ 300.000,00
173	ROYALTIES-PRÉ SAL	12.361.0032.1030.1030	R\$ 300.000,00
1068	ROYALTIES-PRÉ SAL	12.361.0032.1030.1030	R\$ 200.000,00
183	ROYALTIES-PRÉ SAL	12.361.0033.2057.2057	R\$ 150.000,00
246	ROYALTIES-PRÉ SAL	12.365.0032.1031.1031	R\$ 100.000,00
254	ROYALTIES-PRÉ SAL	12.365.0033.2058.2058	R\$ 80.000,00
294	ROYALTIES-PRÉ SAL	12.367.0060.1037.1037	R\$ 50.000,00
298	ROYALTIES-PRÉ SAL	12.367.0060.1037.1037	R\$ 50.000,00
301	ROYALTIES-PRÉ SAL	12.367.0060.2084.2084	R\$ 50.000,00
304	ROYALTIES-PRÉ SAL	12.367.0060.2084.2084	R\$ 50.000,00
305	ROYALTIES-PRÉ SAL	12.367.0060.2084.2084	R\$ 50.000,00
306	ROYALTIES-PRÉ SAL	12.36.0060.2084.2084	R\$ 50.000,00
163	SALARIO EDUCAÇÃO	12.361.0031.2063.2063	R\$ 230.000,00
170	SALARIO EDUCAÇÃO	12.361.0032.1030.1030	R\$ 100.000,00
177	SALARIO EDUCAÇÃO	12.361.0032.1030.1030	R\$ 100.000,00
178	SALARIO EDUCAÇÃO	12.361.0032.1030.1030	R\$ 50.000,00
184	SALARIO EDUCAÇÃO	12.361.0033.2057.2057	R\$ 40.000,00
188	SALARIO EDUCAÇÃO	12.361.0059.2073.2073	R\$ 330.000,00
192	SALARIO EDUCAÇÃO	12.361.0059.2073.2073	R\$ 50.000,00
1065	SALARIO EDUCAÇÃO	12.365.0031.2064.2064	R\$ 300.000,00
244	SALARIO EDUCAÇÃO	12.365.0032.1031.1031	R\$ 200.000,00

ANEXO: II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
135	PROPRIO	020501	12.361.0031.2063.2063	31.90.11.00	R\$ 908.875,78
140	PROPRIO	020501	12.361.0031.2063.2063	31.90.13.00	R\$ 100.000,00
151	ROYALTIES-PRÉ SAL	020501	12.361.0031.2063.2063	33.90.30.00	R\$ 730.000,00
224	ROYALTIES-PRÉ SAL	020501	12.365.0031.2064.2064	33.90.30.00	R\$ 700.000,00
152	SALARIO EDUCAÇÃO	020501	12.361.0031.2063.2063	33.90.30.00	R\$ 850.000,00
225	SALARIO EDUCAÇÃO	020501	12.365.0031.2064.2064	33.90.30.00	R\$ 800.000,00
TOTAL:					R\$ 4.088.875,78

SALARIO EDUCAÇÃO	R\$ 1.650.000,00
RECURSO PROPRIO	R\$ 1.008.875,78
ROYALTIES-PRÉ-SAL	R\$ 1.430.000,00
TOTAL:	R\$ 4.088.875,78

247	SALARIO EDUCAÇÃO	12.365.0032.1031.1031	R\$ 100.000,00
248	SALARIO EDUCAÇÃO	12.365.0032.1031.1031	R\$ 50.000,00
255	SALARIO EDUCAÇÃO	12.365.0033.2058.2058	R\$ 100.000,00
TOTAL:			R\$ 4.088.875,78

PREFEITURA MUNIC. DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA

01.623.783/0001-22

Exercício: 2024

ANEXO: III

Suplementação (+)

4.088.875,78

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
135	12.361.0031.2063.2063	3.1.90.11.00	001 001	908.875,78
140	12.361.0031.2063.2063	3.1.90.13.00	001 001	100.000,00
151	12.361.0031.2063.2063	3.3.90.30.00	002 003	730.000,00
152	12.361.0031.2063.2063	3.3.90.30.00	004 004	850.000,00
224	12.365.0031.2064.2064	3.3.90.30.00	002 003	700.000,00
225	12.365.0031.2064.2064	3.3.90.30.00	004 004	800.000,00

ANEXO: IV

Anulação:

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
155	12.361.0031.2063.2063	3.3.90.36.00	001 001	-80.500,00
158	12.361.0031.2063.2063	3.3.90.39.00	002 003	-300.000,00
161	12.361.0031.2063.2063	4.4.90.52.00	001 001	-87.670,00
163	12.361.0031.2063.2063	4.4.90.52.00	004 004	-230.000,00
170	12.361.0032.1030.1030	3.3.90.36.00	004 004	-100.000,00
173	12.361.0032.1030.1030	3.3.90.39.00	002 003	-300.000,00
177	12.361.0032.1030.1030	4.4.90.51.00	004 004	-100.000,00

FICHA 178	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0032.1030.1030	NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.61.00	FONTE 004 004	VALOR -50.000,00
FICHA 183	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0033.2057.2057	NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52.00	FONTE 002 003	VALOR -150.000,00
FICHA 184	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0033.2057.2057	NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52.00	FONTE 004 004	VALOR -40.000,00
FICHA 186	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0059.2073.2073	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00	FONTE 001 001	VALOR -67.658,70
FICHA 188	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0059.2073.2073	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00	FONTE 004 004	VALOR -330.000,00
FICHA 190	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0059.2073.2073	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00	FONTE 001 001	VALOR -21.600,00
FICHA 192	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0059.2073.2073	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00	FONTE 004 004	VALOR -50.000,00
FICHA 211	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0031.2064.2064	NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.13.00	FONTE 001 001	VALOR -20.000,00
FICHA 217	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0031.2064.2064	NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.94.00	FONTE 001 001	VALOR -1.682,88
FICHA 244	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0032.1031.1031	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00	FONTE 004 004	VALOR -200.000,00
FICHA 246	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0032.1031.1031	NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.51.00	FONTE 002 003	VALOR -100.000,00
FICHA 247	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0032.1031.1031	NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.51.00	FONTE 004 004	VALOR -100.000,00
FICHA 248	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0032.1031.1031	NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.61.00	FONTE 004 004	VALOR -50.000,00
FICHA 254	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0033.2058.2058	NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52.00	FONTE 002 003	VALOR -80.000,00
FICHA 255	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0033.2058.2058	NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52.00	FONTE 004 004	VALOR -100.000,00
FICHA 264	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0063.2081.2081	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00	FONTE 001 001	VALOR -548.264,50
FICHA 291	PROGRAMA DE TRABALHO 12.366.0063.2082.2082	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00	FONTE 001 001	VALOR -181.499,70
FICHA 294	PROGRAMA DE TRABALHO 12.367.0060.1037.1037	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00	FONTE 002 003	VALOR -50.000,00
FICHA 298	PROGRAMA DE TRABALHO 12.367.0060.1037.1037	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00	FONTE 002 003	VALOR -50.000,00
FICHA 301	PROGRAMA DE TRABALHO 12.367.0060.2084.2084	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00	FONTE 002 003	VALOR -50.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR -50.000,00

:

304	12.367.0060.2084.2084	4.4.90.36.00	002 003	
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
305	12.367.0060.2084.2084	4.4.90.39.00	002 003	-50.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
306	12.367.0060.2084.2084	4.4.90.52.00	002 003	-50.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1065	12.365.0031.2064.2064	4.4.90.52.00	004 004	-300.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1068	12.361.0032.1030.1030	4.4.90.51.00	002 003	-200.000,00

-4.088.875,78



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO MUNICIPAL Nº 533, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
ANULAÇÃO, AUTORIZADO NA LEI
MUNICIPAL Nº 903/2024, NO VALOR DE
R\$ 4.088.875,78 NO ORÇAMENTO
MUNICIPAL.**

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 903/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 903/2024, abre Crédito Suplementar por anulação, no valor de R\$ 4.088.875,78 (quatro milhões e oitenta e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no Quadro de Suplementação de Receitas, Anexo I bem como na Suplementação, demonstrada no anexo III;

Art. 2º – Fica anulada a importância de R\$ 4.088.875,78 (quatro milhões e oitenta e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, conforme Quadro de Suplementação de Despesas, especificado no Anexo II e Anulação, demonstrado no anexo IV.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 06 de novembro de 2024.

**FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO: I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964			
FICHA	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
		Funcional Programática	
155	PROPRIO	12.361.003.2063.2063	R\$ 80.500,00
161	PROPRIO	12.361.0031.2063.2063	R\$ 87.670,00
186	PROPRIO	12.361.0059.2073.2073	R\$ 67.658,70
190	PROPRIO	12.361.0059.2073.2073	R\$ 21.600,00
211	PROPRIO	12.365.0031.2064.2064	R\$ 20.000,00
217	PROPRIO	12.365.0031.2064.2064	R\$ 1.682,88
264	PROPRIO	12.365.0063.2081.2081	R\$ 548.264,50
291	PROPRIO	12.366.0063.2082.2082	R\$ 181.499,70
158	ROYALTIES-PRÉ SAL	12.361.0031.2063.2063	R\$ 300.000,00
173	ROYALTIES-PRÉ SAL	12.361.0032.1030.1030	R\$ 300.000,00
1068	ROYALTIES-PRÉ SAL	12.361.0032.1030.1030	R\$ 200.000,00
183	ROYALTIES-PRÉ SAL	12.361.0033.2057.2057	R\$ 150.000,00
246	ROYALTIES-PRÉ SAL	12.365.0032.1031.1031	R\$ 100.000,00
254	ROYALTIES-PRÉ SAL	12.365.0033.2058.2058	R\$ 80.000,00
294	ROYALTIES-PRÉ SAL	12.367.0060.1037.1037	R\$ 50.000,00
298	ROYALTIES-PRÉ SAL	12.367.0060.1037.1037	R\$ 50.000,00
301	ROYALTIES-PRÉ SAL	12.367.0060.2084.2084	R\$ 50.000,00
304	ROYALTIES-PRÉ SAL	12.367.0060.2084.2084	R\$ 50.000,00
305	ROYALTIES-PRÉ SAL	12.367.0060.2084.2084	R\$ 50.000,00
306	ROYALTIES-PRÉ SAL	12.36.0060.2084.2084	R\$ 50.000,00
163	SALARIO EDUCAÇÃO	12.361.0031.2063.2063	R\$ 230.000,00
170	SALARIO EDUCAÇÃO	12.361.0032.1030.1030	R\$ 100.000,00
177	SALARIO EDUCAÇÃO	12.361.0032.1030.1030	R\$ 100.000,00
178	SALARIO EDUCAÇÃO	12.361.0032.1030.1030	R\$ 50.000,00
184	SALARIO EDUCAÇÃO	12.361.0033.2057.2057	R\$ 40.000,00
188	SALARIO EDUCAÇÃO	12.361.0059.2073.2073	R\$ 330.000,00
192	SALARIO EDUCAÇÃO	12.361.0059.2073.2073	R\$ 50.000,00
1065	SALARIO EDUCAÇÃO	12.365.0031.2064.2064	R\$ 300.000,00
244	SALARIO EDUCAÇÃO	12.365.0032.1031.1031	R\$ 200.000,00

ANEXO: II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
135	PROPRIO	020501	12.361.0031.2063.2063	31.90.11.00	R\$ 908.875,78
140	PROPRIO	020501	12.361.0031.2063.2063	31.90.13.00	R\$ 100.000,00
151	ROYALTIES-PRÉ SAL	020501	12.361.0031.2063.2063	33.90.30.00	R\$ 730.000,00
224	ROYALTIES-PRÉ SAL	020501	12.365.0031.2064.2064	33.90.30.00	R\$ 700.000,00
152	SALARIO EDUCAÇÃO	020501	12.361.0031.2063.2063	33.90.30.00	R\$ 850.000,00
225	SALARIO EDUCAÇÃO	020501	12.365.0031.2064.2064	33.90.30.00	R\$ 800.000,00
TOTAL:					R\$ 4.088.875,78

SALARIO EDUCAÇÃO	R\$ 1.650.000,00
RECURSO PROPRIO	R\$ 1.008.875,78
ROYALTIES-PRÉ-SAL	R\$ 1.430.000,00
TOTAL:	R\$ 4.088.875,78

247	SALARIO EDUCAÇÃO	12.365.0032.1031.1031	R\$ 100.000,00
248	SALARIO EDUCAÇÃO	12.365.0032.1031.1031	R\$ 50.000,00
255	SALARIO EDUCAÇÃO	12.365.0033.2058.2058	R\$ 100.000,00
TOTAL:			R\$ 4.088.875,78

PREFEITURA MUNIC. DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA

01.623.783/0001-22

Exercício: 2024

ANEXO: III

Suplementação (+)

4.088.875,78

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
135	12.361.0031.2063.2063	3.1.90.11.00	001 001	908.875,78
140	12.361.0031.2063.2063	3.1.90.13.00	001 001	100.000,00
151	12.361.0031.2063.2063	3.3.90.30.00	002 003	730.000,00
152	12.361.0031.2063.2063	3.3.90.30.00	004 004	850.000,00
224	12.365.0031.2064.2064	3.3.90.30.00	002 003	700.000,00
225	12.365.0031.2064.2064	3.3.90.30.00	004 004	800.000,00

ANEXO: IV

Anulação:

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
155	12.361.0031.2063.2063	3.3.90.36.00	001 001	-80.500,00
158	12.361.0031.2063.2063	3.3.90.39.00	002 003	-300.000,00
161	12.361.0031.2063.2063	4.4.90.52.00	001 001	-87.670,00
163	12.361.0031.2063.2063	4.4.90.52.00	004 004	-230.000,00
170	12.361.0032.1030.1030	3.3.90.36.00	004 004	-100.000,00
173	12.361.0032.1030.1030	3.3.90.39.00	002 003	-300.000,00
177	12.361.0032.1030.1030	4.4.90.51.00	004 004	-100.000,00

FICHA 178	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0032.1030.1030	NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.61.00	FONTE 004 004	VALOR -50.000,00
FICHA 183	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0033.2057.2057	NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52.00	FONTE 002 003	VALOR -150.000,00
FICHA 184	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0033.2057.2057	NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52.00	FONTE 004 004	VALOR -40.000,00
FICHA 186	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0059.2073.2073	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00	FONTE 001 001	VALOR -67.658,70
FICHA 188	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0059.2073.2073	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00	FONTE 004 004	VALOR -330.000,00
FICHA 190	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0059.2073.2073	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00	FONTE 001 001	VALOR -21.600,00
FICHA 192	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0059.2073.2073	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00	FONTE 004 004	VALOR -50.000,00
FICHA 211	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0031.2064.2064	NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.13.00	FONTE 001 001	VALOR -20.000,00
FICHA 217	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0031.2064.2064	NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.94.00	FONTE 001 001	VALOR -1.682,88
FICHA 244	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0032.1031.1031	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00	FONTE 004 004	VALOR -200.000,00
FICHA 246	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0032.1031.1031	NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.51.00	FONTE 002 003	VALOR -100.000,00
FICHA 247	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0032.1031.1031	NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.51.00	FONTE 004 004	VALOR -100.000,00
FICHA 248	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0032.1031.1031	NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.61.00	FONTE 004 004	VALOR -50.000,00
FICHA 254	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0033.2058.2058	NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52.00	FONTE 002 003	VALOR -80.000,00
FICHA 255	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0033.2058.2058	NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52.00	FONTE 004 004	VALOR -100.000,00
FICHA 264	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0063.2081.2081	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00	FONTE 001 001	VALOR -548.264,50
FICHA 291	PROGRAMA DE TRABALHO 12.366.0063.2082.2082	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00	FONTE 001 001	VALOR -181.499,70
FICHA 294	PROGRAMA DE TRABALHO 12.367.0060.1037.1037	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00	FONTE 002 003	VALOR -50.000,00
FICHA 298	PROGRAMA DE TRABALHO 12.367.0060.1037.1037	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00	FONTE 002 003	VALOR -50.000,00
FICHA 301	PROGRAMA DE TRABALHO 12.367.0060.2084.2084	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00	FONTE 002 003	VALOR -50.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR -50.000,00

:

304	12.367.0060.2084.2084	4.4.90.36.00	002 003	
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
305	12.367.0060.2084.2084	4.4.90.39.00	002 003	-50.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
306	12.367.0060.2084.2084	4.4.90.52.00	002 003	-50.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1065	12.365.0031.2064.2064	4.4.90.52.00	004 004	-300.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1068	12.361.0032.1030.1030	4.4.90.51.00	002 003	-200.000,00

-4.088.875,78



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 904, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

**AUTORIZA A CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
POR ANULAÇÃO, NO VALOR DE R\$
970.845,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.**

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por anulação, no valor de R\$ 970.845,00 (novecentos e setenta mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no Quadro de Suplementação de Receitas, Anexo I bem como na Suplementação, demonstrada no anexo III;

Art. 2º - Fica anulada a importância de R\$ 970.845,00 (novecentos e setenta mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, conforme Quadro de Suplementação de Despesas, especificado no Anexo II e Anulação, demonstrado no anexo IV.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 06 de novembro de 2024.

**FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO: I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964			
FICHA	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação Funcional Programática	
001	ROYALTIES UNIÃO	01.031.0056.1061.1061	R\$ 140,000.00
002	ROYALTIES UNIÃO	01.031.0056.1061.1061	R\$ 140,000.00
004	ROYALTIES UNIÃO	01.031.0056.1061.1061	R\$ 102,000.00
119	PROPRIO	9.9.99.99.00	R\$ 588,845.00
TOTAL			R\$ 970,845.00

PROPRIO	R\$ 588,845.00
ROYALTIES UNIÃO	R\$ 382,000.00
TOTAL:	R\$ 970,845.00

ANEXO: II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação Funcional Programática			
5	PROPRIO	010101	01.031.0056.2142.2142	31.90.11.00	R\$ 588,845.00
346	ROYALTIES UNIÃO	020701	15.452.0018.2035.2035	33.90.39.00	R\$ 382,000.00
TOTAL:					R\$ 970,845.00

PREFEITURA MUNIC. DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA

01.623.783/0001-22

Exercício: 2024

ANEXO: III

Suplementação (+)**970.845,00**

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
5	01.031.0056.2142.2142	3.1.90.11.00	001 001	588.845,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
346	15.452.0018.2035.2035	3.3.90.39.00	002 001	382.000,00

ANEXO: IV

Anulação:

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1	01.031.0056.1061.1061	3.3.90.30.00	002 001	-140.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
2	01.031.0056.1061.1061	3.3.90.39.00	002 001	-140.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
4	01.031.0056.1061.1061	4.4.90.52.00	002 001	-102.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
119	99.999.9999.9999.9999	9.9.99.99.00	001 001	-588.845,00

-970.845,00ASSINADO DIGITALMENTE
JULIO MARCOS IZABEL NICOLAUA conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO MUNICIPAL Nº 534, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL Nº 904/2024, NO VALOR DE R\$ 970.845,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 904/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 904/2024, abre Crédito Suplementar por anulação, no valor de R\$ 970.845,00 (novecentos e setenta mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no Quadro de Suplementação de Receitas, Anexo I bem como na Suplementação, demonstrada no anexo III;

Art. 2º – Fica anulada a importância de R\$ 970.845,00 (novecentos e setenta mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, conforme Quadro de Suplementação de Despesas, especificado no Anexo II e Anulação, demonstrado no anexo IV.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 06 de novembro de 2024.

**FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO: I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA				
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS				
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964				
FICHA	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária		Valor - R\$
		Programa / Ação		
		Funcional Programática		
001	ROYALTIES UNIÃO	01.031.0056.1061.1061		R\$ 140,000.00
002	ROYALTIES UNIÃO	01.031.0056.1061.1061		R\$ 140,000.00
004	ROYALTIES UNIÃO	01.031.0056.1061.1061		R\$ 102,000.00
119	PROPRIO	9.9.99.99.00		R\$ 588,845.00
TOTAL				R\$ 970,845.00

PROPRIO	R\$ 588,845.00
ROYALTIES UNIÃO	R\$ 382,000.00
TOTAL:	R\$ 970,845.00

ANEXO: II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
5	PROPRIO	010101	01.031.0056.2142.2142	31.90.11.00	R\$ 588,845.00
346	ROYALTIES UNIÃO	020701	15.452.0018.2035.2035	33.90.39.00	R\$ 382,000.00
TOTAL:					R\$ 970,845.00

PREFEITURA MUNIC. DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA

01.623.783/0001-22

Exercício: 2024

ANEXO: III

Suplementação (+)

970.845,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
5	01.031.0056.2142.2142	3.1.90.11.00	001 001	588.845,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
346	15.452.0018.2035.2035	3.3.90.39.00	002 001	382.000,00

ANEXO: IV

Anulação:

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1	01.031.0056.1061.1061	3.3.90.30.00	002 001	-140.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
2	01.031.0056.1061.1061	3.3.90.39.00	002 001	-140.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
4	01.031.0056.1061.1061	4.4.90.52.00	002 001	-102.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
119	99.999.9999.9999.9999	9.9.99.99.00	001 001	-588.845,00

-970.845,00

Atos da Secretaria de Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 229/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024
PROC. ADM. Nº 2939/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
EMPRESA: EXATA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 20.415.050/0001-47
VALOR: R\$ 1.862,50 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

São Francisco de Itabapoana, 05 de novembro de 2024.

FAGNER AZEREDO DA SILVA
Secretário
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 230/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024
PROC. ADM. Nº 2939/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
EMPRESA: EXATA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 20.415.050/0001-47
VALOR: R\$ 2.855,50 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

São Francisco de Itabapoana, 05 de novembro de 2024.

FAGNER AZEREDO DA SILVA
Secretário
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 231/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024
PROC. ADM. Nº 2939/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
EMPRESA: EXATA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 20.415.050/0001-47
VALOR: R\$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais)

São Francisco de Itabapoana, 05 de novembro de 2024.

FAGNER AZEREDO DA SILVA
Secretário
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 228/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024
PROC. ADM. Nº 2939/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
EMPRESA: EXATA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 20.415.050/0001-47
VALOR: R\$ 3.147,00 (três mil, cento e quarenta e sete reais)

São Francisco de Itabapoana, 05 de novembro de 2024.

FAGNER AZEREDO DA SILVA
Secretário
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 1814/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2022
PROC. ADM. Nº 337/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS
EMPRESA: ITACOL ITAOCARA COLETIVOS LTDA
CNPJ: 00.535.947/0001-05
VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

São Francisco de Itabapoana, 05 de novembro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 232/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024
PROC. ADM. Nº 3464/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA O PROJETO PADARIA ESCOLA
EMPRESA: MASTER SOLUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 45.002.173/0001-87
VALOR: R\$ 85.973,40 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos)

São Francisco de Itabapoana, 05 de novembro de 2024.

FAGNER AZEREDO DA SILVA
Secretário
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 233/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024
PROC. ADM. Nº 3464/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA O PROJETO PADARIA ESCOLA
EMPRESA: MASTER SOLUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 45.002.173/0001-87
VALOR: R\$ 41.838,20 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos)

São Francisco de Itabapoana, 05 de novembro de 2024.

FAGNER AZEREDO DA SILVA
Secretário
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 221/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024
PROC. ADM. Nº 2939/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
EMPRESA: MASTER SOLUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 45.002.173/0001-87
VALOR: R\$ 60.544,65 (sessenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

São Francisco de Itabapoana, 05 de novembro de 2024.

FAGNER AZEREDO DA SILVA
Secretário
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 222/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024
PROC. ADM. Nº 2939/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
EMPRESA: MASTER SOLUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 45.002.173/0001-87
VALOR: R\$ 25.064,30 (vinte e cinco mil e sessenta e quatro reais e trinta centavos)

São Francisco de Itabapoana, 05 de novembro de 2024.

FAGNER AZEREDO DA SILVA
Secretário
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 223/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024
PROC. ADM. Nº 2939/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
EMPRESA: MASTER SOLUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 45.002.173/0001-87
VALOR: R\$ 17.725,00 (dezessete mil, setecentos e vinte e cinco reais)

São Francisco de Itabapoana, 05 de novembro de 2024.

FAGNER AZEREDO DA SILVA
Secretário
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 220/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024
PROC. ADM. Nº 2939/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
EMPRESA: MASTER SOLUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 45.002.173/0001-87
VALOR: R\$ 2.801,05 (dois mil, oitocentos e um reais e cinco centavos)

São Francisco de Itabapoana, 05 de novembro de 2024.

FAGNER AZEREDO DA SILVA
Secretário
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 225/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024
PROC. ADM. Nº 2939/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
EMPRESA: R & O TITANIUM LTDA
CNPJ: 54.130.543/0001-52
VALOR: R\$ 27.894,50 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

São Francisco de Itabapoana, 05 de novembro de 2024.

FAGNER AZEREDO DA SILVA
Secretário
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 224/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024
PROC. ADM. Nº 2939/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
EMPRESA: R & O TITANIUM LTDA
CNPJ: 54.130.543/0001-52
VALOR: R\$ 17.725,00 (dezessete mil, setecentos e vinte e cinco reais)

São Francisco de Itabapoana, 05 de novembro de 2024.

FAGNER AZEREDO DA SILVA
Secretário
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 226/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024
PROC. ADM. Nº 2939/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
EMPRESA: R & O TITANIUM LTDA
CNPJ: 54.130.543/0001-52
VALOR: R\$ 21.540,00 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta reais)

São Francisco de Itabapoana, 05 de novembro de 2024.

FAGNER AZEREDO DA SILVA
 Secretário
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 227/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024
PROC. ADM. Nº 2939/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
EMPRESA: R & O TITANIUM LTDA
CNPJ: 54.130.543/0001-52
VALOR: R\$ 11.026,25 (onze mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

São Francisco de Itabapoana, 05 de novembro de 2024.

FAGNER AZEREDO DA SILVA
 Secretário
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

 Atos da Comissão Permanente
de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2019 e do Decreto Municipal 7.074/2023, torna público os itens registrados na licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 012/2024, processo administrativo nº 4137/2024, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

MASTER SOLUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 45.002.173/0001-87					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Carne bovina moída corte: acém. Apresentação: moída. Deve ser proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve estar, na hora da entrega, fresca, congelada, limpa, com aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas; também deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/dipoa e carimbo de inspeção do SIF ou de um órgão equivalente. As embalagens devem conter um quilo do produto. Marca: frigoleste	KG	950	22,99	21.840,50
2	Carne bovina picada corte: acém. Apresentação: em cubos de aproximadamente 3 x 3 cm. Deve ser proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve estar, na hora da entrega, fresca, congelada, limpa, com aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas; também deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/dipoa e carimbo de inspeção do sif ou de um órgão equivalente. As embalagens devem conter um quilo do produto. Marca: frigoleste	KG	950	25,85	24.557,50
3	Frango. Peito de frango sem osso e sem pele. Deve estar, na hora da entrega, congelado (à temperatura que garanta que o produto atinja -18º c), livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. Deve apresentar odor e sabor próprios. Deve ser proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Cada embalagem deverá conter 1 kg do produto. Deve ser em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. As embalagens individuais devem estar acondicionadas em caixas lacradas contendo de 18 a	KG	850	14,30	12.155,00


 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

20 kg. Cada embalagem individual deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/dipoa e carimbo de inspeção do SIF ou de um órgão equivalente. Marca: Pif Paf					
Frango. Sobrecoxa congelada. Cada coxa deve pesar em torno de 120g. Deve estar, na hora da entrega, congelada (à temperatura que garanta que o produto atinja -18º c), livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. Deve apresentar odor e sabor próprios. Deve ser proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Cada embalagem deverá conter 1 kg do produto deve ser em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. As embalagens individuais devem estar acondicionadas em caixas lacradas contendo de 18 a 20 kg. Cada embalagem individual deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/dipoa e carimbo de inspeção do SIF ou de um órgão equivalente. Marca: Pif Paf	KG	850	10,49	8.916,50	
Peixe filetado: filé de pescada, íntegro, eviscerado, sem espinha, sem escamas, sem resíduos das vísceras. Na hora da entrega, o produto deve estar congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, como, por exemplo, cristais de gelo. Os filés devem ser obtidos por meio da secção longitudinal, pesando 100 g cada filé. O peso líquido do produto contido na embalagem deverá especificar o peso do produto, o peso da embalagem e o peso do glaciamento (quantidade de água utilizada para o congelamento do produto). Ao ser descongelado, o produto deverá apresentar o mesmo peso declarado na embalagem. O percentual de perda de peso por descongelamento não deve ultrapassar 20% do total de peso do produto. A embalagem primária deverá ser feita com saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, vedado hermeticamente, de forma que preserve a integridade e qualidade do produto. Cada embalagem deverá conter 1 kg de filé de peixe (excluindo-se o peso da embalagem e do glaciamento). Marca: mania de pescado	KG	450	33,00	14.850,00	
Total do Proponente R\$ 82.319,50					

São Francisco de Itabapoana-RJ, 06 de novembro de 2024.

Fagner Azeredo da Silva
 Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Humano

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 118/2022
MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA
NÚMERO: Nº 002/2022
PROC.ADM. Nº 3512/2022
OBJETO: Prorrogação de prazo da reforma e ampliação do Hospital Manoel Carola em Ponto de Cacimbas - São Francisco de Itabapoana/RJ.
EMPRESA: MMC ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
CNPJ: 46.163.052/0001-80
PRAZO: 30 (trinta) dias, sendo de 01/08/2024 a 31/08/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1, Inciso II, da lei 8.666/93.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 31 de julho de 2024.

SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP n. 027/2024

Processos Administrativos n. 2664/2024
Dia: 07.11.24
Horário: 14h (catorze) horas
Objeto: Registro de preços para confecção de material gráfico (placa, revista e cartão).
Local: <https://bnc.org.br/>
Aviso: A pregoeira do Município de São Francisco de Itabapoana torna público a continuação da licitação epigrafada, designada para o dia 07.11.2024 às 14h.

Maria de Fátima Rodrigues de Azevedo
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO

São Francisco de Itabapoana, 05 de novembro de 2024

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024 – PROC. ADM. Nº 2634/2024 - Aberta em 28/08/2024

Resumo do Objeto: Registro de Preços, visando a futura Contratação de empresa, para fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS pelo período de doze (12) meses, com objetivo de atender às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino

Comunicamos a V.Sas. que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal adjudicou e o Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal homologou em favor destas empresas parte do objeto da licitação, conforme Relação Abaixo:

QUALITY DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 49.683.538/0001-37, o valor de R\$ 76.010,00 (setenta e seis mil e dez reais);
XAMAXE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº 17.232.835/0001-70, o valor de R\$ 1.045.491,98 (um milhão, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos);
I.M. COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS EIRELLI, CNPJ Nº 17.151.411/0001-80, o valor de R\$ 161.853,00 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais);
LIZ LLX EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 15.658.168/0001-66, o valor de R\$ 433.367,28 (quatrocentos e trinta e três mil e trezentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos);
DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 18.865.765/0001-50, o valor de R\$ 172.787,60 (cento e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos);
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL, CNPJ Nº 06.190.976/0001-50, o valor de R\$ 181.756,00 (cento e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais);
EXATA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº 20.415.050/0001-47, o valor de R\$ 69.226,97 (sessenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos);
E.H. RIBEIRO COMÉRCIO & SERVIÇOS, CNPJ Nº 08.914.125/0001-39, o valor de R\$ 149.612,88 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e doze reais e oitenta e oito centavos);
F.C.S. COMÉRCIO EM GERAL & SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 48.414.462/0001-81, o valor de R\$ 85.373,80 (oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos);
DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA, CNPJ Nº 06.324.022/0001-93, o valor de R\$ 139.390,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e noventa reais);
M. SILVA BATISTA REPRESENTANTES COMERCIAIS LTDA., CNPJ Nº 50.411.840/0001-15, o valor de R\$ 269.280,00 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta reais);
L.V.R. & SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 50.901.953/0001-07, o valor de R\$ 1.293.382,80 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos);

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

São Francisco de Itabapoana, 05 de novembro de 2024

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024 – PROC. ADM. Nº 4135/2024

Aberta em 30/10/2024

Resumo do Objeto: Aquisição de BICA CORRIDA para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Comunicamos a V.Sas. que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal adjudicou e o Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal homologou em favor desta empresa parte do objeto da licitação, conforme Relação Abaixo.

I. P. DE SOUZA, CNPJ: 30.286.188/0001-47, no valor de R\$ 454.965,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

Atos da Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA/2025

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, a nova dinâmica implantada nesta Câmara, no sentido do incansável compromisso de uma transparência dos atos e de levar ao conhecimento dos cidadãos sanfranciscanos toda e qualquer realização importante para o Município.

Com base nesse compromisso que ao recebermos a Lei Orçamentária Anual, e atendendo aos princípios norteadores da Lei de Responsabilidade Fiscal, necessário se faz a sua divulgação, como controle social e acesso público.

Conforme estabelece o parágrafo único do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal a transparência se consolidará com a realização de audiências públicas, através da discussão dos planos, debates populares, atendendo, por conseguinte, o que preceitua a Lei em referência, legalizando-a,

RESOLVE:

1. Designar o dia 19 de novembro do corrente ano, às 13 horas, a realização de Audiência Pública, com a finalidade precípua de conhecer, debater, receber proposições, a Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, ora recebida do Poder Executivo, na forma da LRF – Lei Complementar 101, de 04/05/2000;

2. Convocar para tanto, os Edis desta Municipalidade, as Associações de Moradores, Câmara de Dirigentes Lojistas, Rotary e Sociedades Organizadas;

3. Cientificar, principalmente, sua Excelência Prefeita do Município, sua Excelência o Doutor Promotor desta Comarca, sobre a realização da Audiência Pública;

4. Proceder à divulgação da Audiência Pública pela imprensa, disponibilizando-a para conhecimento daqueles que assim desejarem. No entanto, com o intuito de promover a discussão do referido Projeto de Lei.

No entanto, com o intuito de promover a discussão do referido Projeto de Lei junto a toda a sociedade civil, Vereadores do Município, representantes de sociedades constituídas, assim como todos os munícipes residentes e domiciliados no território do Município, e demais interessados, informa-se que o canal de comunicação para o envio de sugestões para inclusão e/ou alteração das ações prioritárias e metas estabelecidas deverão ser encaminhadas entre os dias **07 de Novembro de 2024 a 15 de Novembro de 2024, através do e-mail: camarasfi@yahoo.com.br**, para os integrantes que desejarem fazer uso da palavra em Plenário, sobre o assunto ora editado.

Sala das Sessões, Quarta - feira, 30 de outubro de 2024

EZAQUE SALVADOR DA PENHA
Vereador

Consumidor,
você possui direitos e deveres

Informe-se!



PROCON
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ